



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR N 962/2021
DE 04 de Outubro de 2021**

Altera o artigo 1.º da Lei n.º 597 de 18 de Dezembro de 2009 (Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção, na forma da Lei, a entidade que especifica).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1.º da Lei Municipal nº 597 de 18 de Dezembro de 2009 (Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção, na forma da Lei, a entidade que especifica) o qual passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder subvenção econômica e social as seguintes entidades:”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Boquim (SE), 04 de outubro de 2021.


**Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal**